



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

05.06.2015

ÀS 16:50 Horas

Ass: Jmo

PARECER nº 88/2015

Processo nº 95/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2015**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, autoria da Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI BOLLOTTIN (PPS), ao Projeto de Lei nº 81/2015, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, VENDA E DOAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2015**, ora encaminhada pela Nobre Edil, visa modificar o artigo 12, do Projeto de Lei nº 81, de 22 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os Pet Shops, casa de banho e tosa, casas de venda de rações, produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos, aves, roedores, coelhos e outros animais, devem possuir médico-veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.” (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2015**, ao Projeto de Lei nº 81/2015, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, VENDA E DOAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette OAB/RS 28.878